

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 101/1.995

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.995 - Complementação da implantação de um programa de eletrificação rural no Município.

Art. 2° - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 058/1.994), de 29 de setembro de 1.994, o anexo, II, mais um item com o seguinte teor:

"41)- Complementação da implantação de um programa de eletrificação rural no Município".

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para Complementação da implantação de um programa de eletrificação rural no Município, que terá a seguinte aplicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

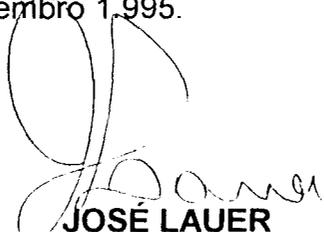
140 - Secretaria Municipal de Agricultura
04 - Agricultura
51 - Energia Elétrica
269 - Eletrificação Rural
3.079 - Complementação da implantação de um programa de eletrificação rural no Município
4110 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 1.200,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

140 - Secretaria Municipal de Agricultura
04 - Agricultura
07 - Administração
021 - Administração Geral
2.056 - Manutenção de Atividades
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 1.200,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 de dezembro 1.995.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal